

Assunto : Prestação de Contas de 2001
Relator a : Conselheira Mara Lúcia

03) PROCESSO Nº 893972002-00

Responsáveis: Francisco Afonso Alcântara (período de 01.01 a 08.09.2002) e Deusdedith Teixeira Lima (período de 09.09 a 31.12.2002)
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins

Assunto : Prestação de Contas de 2002
Relator a : Conselheira Mara Lúcia

04) PROCESSO Nº 383992005-00

Responsável: Vera Lúcia Ribeiro dos Reis
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Jacundá
Assunto : Prestação de Contas de 2005
Relator a : Conselheira Mara Lúcia

05) PROCESSO Nº 1430052004-00

Responsável: Walter Gomes
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia
Assunto : Prestação de Contas de 2004
Relator a : Conselheira Mara Lúcia
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de setembro de 2009.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27284
PORTARIA N.º 10.640 SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 9.123, de 28.07.2009, R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2009, a Portaria nº 10.593 SGP, de 14.08.2009, publicada no D.O.E, em 17.08.2009, que autorizou o afastamento da servidora PRISCILA MAMEDE MOUSINHO, para participar do Curso de Formação para ingresso na Magistratura no Estado do Maranhão, pelo período de 03.08.2009 a 03.12.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de setembro de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27134
PORTARIA N.º 10.628 SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º, XVIII c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º A servidora gestante ou em usufruto de licença à gestante, inclusive sua prorrogação, exonerada de cargo em comissão ou dispensada de função comissionada, fará jus à remuneração do cargo ou da função, como se em exercício estivesse, até o término da licença e da prorrogação, quando for o caso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 02 de setembro de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27020
RESOLUÇÃO N.º 4.735

INSTRUÇÃO N.º 26 - PARÁ (Município de Belém)

Relator: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
INSTITUI O DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA E CARTÓRIOS DA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, no que concerne a razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência e da economia dos atos processuais;

Considerando a Lei n. 11.419/2006, que versa sobre a informatização do processo judicial;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 154, do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei n. 11.280, de 15.02.2006, publicada em 17.02.2006),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Diário da Justiça Eletrônico (DJE), da Justiça Eleitoral do Pará, no âmbito da Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais da Capital, como instrumento de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral desta Justiça Especializada.

Art. 2º. O Diário da Justiça Eletrônico substitui a versão impressa das publicações oficiais desta Justiça Especializada e será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.tre-pa.jus.br, de livre acesso para leitura e impressão de suas edições.

§ 1º. As publicações serão realizadas também no formato impresso, por meio dos órgãos oficiais de imprensa ou jornais de grande circulação, sempre que houver determinação legal ou judicial.

§ 2º. A publicação eletrônica não substitui a intimação ou vista pessoal quando lei ou determinação judicial assim exigir.

Art. 3º. Após a implantação do Diário da Justiça Eletrônico, haverá um período de transição de pelo menos 30 (trinta) dias, quando as publicações serão feitas de forma impressa e eletrônica.

§ 1º. Enquanto coexistirem as publicações no órgão oficial do Estado e eletrônica, prevalecerão, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

§ 2º. Encerrado o período de transição, o DJE substituirá integralmente a versão do órgão oficial do Estado.

Art. 4º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 2º. As unidades deste Regional devem encaminhar para o setor competente para disponibilização da informação no Diário de Justiça Eletrônico, os arquivos das matérias para publicação, no máximo até duas horas antes do término do expediente.

Art. 5º. As edições do Diário da Justiça Eletrônico serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 6º. As edições do DJE terão periodicidade diária, disponibilizadas de segunda a sexta-feira a partir das oito horas, exceto em feriados forenses, nacionais e nos dias em que não houver expediente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, salvo legislação específica que regulamente o período eleitoral e que disponha de modo diverso.

Parágrafo único. Poderá ser veiculada edição extraordinária, por determinação da Presidência do Tribunal, inclusive durante o período de recesso forense.

Art. 7º. A publicação dos atos processuais praticados durante o período eleitoral obedecerá a critérios disciplinados em legislação específica.

Art. 8º. Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 9º. A Biblioteca manterá, obrigatoriamente, cópias de segurança dos arquivos eletrônicos do Diário da Justiça Eletrônico para fins de consulta pelas partes, advogados e jurisdicionados.

Art. 10. As edições do DJE serão arquivadas permanentemente em meio magnético.

Art. 11. Ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Art. 12. Cabe ao Diretor-Geral da Secretaria baixar os atos necessários ao funcionamento e controle do sistema.

Art. 13. Os caso omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data da publicação e será veiculada durante 30 dias no órgão de imprensa oficial do Estado do Pará, nos termos preceituados pelo § 5º do artigo 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de junho de 2009.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Relator e Presidente, em exercício, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA - Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

EDITAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27072

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

BELÉM - PARÁ

EDITAL N.º 05/2009

A Excelentíssima Senhora, Rosi Maria Gomes de Farias, Juíza Eleitoral da 73ª Zona Eleitoral - Belém - Pará, no uso de suas atribuições legais...

TORNA PÚBLICO a presente relação, que os cartórios de Registro Civil de Belém informam como falecidos, cujas inscrições eleitorais pertencem a esta Zona, para os efeitos a seguir expostos:

1. Considera-se aberto, a partir desta data, o prazo de 10 dias para ciência dos interessados a fim de que possam contestar, pessoalmente ou por terceiro, em 5 dias, a exclusão do Cadastro eleitoral dos nomes constantes neste rol de falecidos, conforme estatuído no art. 77, inciso II, do Código Eleitoral.

2. Decorrido o prazo legal sem manifestação dos interessados, a exclusão dos eleitores arrolados será procedida de ofício pela autoridade competente.

Belém - Pa, 09 de setembro de 2009.

@ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Juíza Eleitoral da 73ª Zona Eleitoral

Belém - Pará

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS CANCELADAS POR ÓBITO ANEXO AO EDITAL 05/2009

DIRNON SILVA DOS SANTOS - INSC. 55294621368
REGIANE FARIAS - INSC. 44632881368
GERCINA JARDIM SOARES - INSC. 10312791309
EDGAR MARQUES DE SOUZA - INSC. 10504841325
RAIMUNDO DE SOUZA ALVES - INSC. 10634711317
FELICIANO MACEDO DE ABREU - INSC. 57202841325
DARIO DE SOUZA MARIM - INSC. 10427751392
JESIEL SODRE GABRIEL - INSC. 20998721341
JOÃO BENTO DE MOURA - INSC. 10408951392
MARIA DO CARMO DE SOUZA BARROS - INSC. 10373901309
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - INSC. 10227181309
JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO INSC. 12305201309
FIRMINA DA CONCEIÇÃO SOUSA - INSC. 57202171368
BENJAMIN QUARESMA - INSC. 10567141333
ANA RUTE SANTOS ALCANTARA - INSC. 9801441384
CLARINDA MONTEIRO DOS SANTOS - INSC. - 10229051317
TEREZINHADE JESUS FERREIRA - INSC. 10255941309
ROBSON OLIVEIRA BORGES - INSC. 57188451392
ALEXANDRE DE SOUSASANTOS - INSC. 38152911368
HELENA MURIEL YARED - INSC. 10578001350
ZULEIDE SOUZA DE SOUZA - INSC. 9631401325
MARCOS VALE DA SILVA - INSC. 29934951384
JARDELINO BATISTA DA SILVA - INSC. 10408721309
LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA - INSC. 10526181384
ALBANIA ROSA DOS SANTOS - INSC. 10400221325
MAURO LUIZ DO CARMO BARROS - INSC. 45018811325
SHIRLEIA DE SOUZA FERREIRA - INSC. 49871341309
SEBASTIÃO OSVALDO DA SILVA ROCHA - 56402101341
OSCAR SOARES BORCEM - INSC. 11623061333
MILTON BATISTA NUNES - INSC. 979781350
ELIAS LOPES DA SILVA - INSC. 10575891384
EZIO ALVES DA SILVA - INSC. 27320851350
JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA - INSC. 10349541350
LIBJA NANJI GOMES DA SILVA - INSC. 41944961384
JOÃO SANTANA CARDOSO - INSC. 44933691309

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL

BELÉM - PARÁ

EDITAL N.º 06/2009

A Excelentíssima Senhora, Rosi Maria Gomes de Farias, Juíza Eleitoral da 73ª Zona Eleitoral - Belém - Pará, no uso de suas atribuições legais...

TORNA PÚBLICO a presente relação, que os cartórios de Registro Civil de Belém informam como falecidos, cujas inscrições eleitorais pertencem a esta Zona, para os efeitos a seguir expostos:

1. Considera-se aberto, a partir desta data, o prazo de 10 dias para ciência dos interessados a fim de que possam contestar, pessoalmente ou por terceiro, em 5 dias, a exclusão do Cadastro eleitoral dos nomes constantes neste rol de falecidos, conforme estatuído no art. 77, inciso II, do Código Eleitoral.

2. Decorrido o prazo legal sem manifestação dos interessados, a exclusão dos eleitores arrolados será procedida de ofício pela autoridade competente.

Belém - Pa, 09 de setembro de 2009.

@ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Juíza Eleitoral da 73ª Zona Eleitoral

Belém - Pará

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS CANCELADAS POR ÓBITO ANEXO AO EDITAL 06/2009

Benevaldo Miguel de Oliveira - INSC. 045185321384
Jonas Santos Matos - INSC. 038844961368
Adonaldson Pinto de Souza - INSC. 033551991350
Guilherme Cunha carneiro dos Santos - INSC. 010171011309
Elias da Silva Assunção - INSC. 010428661368
Zacarias Cordovil de Lima - INSC. 029433701333
Francisco pereira da Silva - INSC. 014761981309
Luzia Barros da Silva - INSC. 010268761368
Maria Lucimar Medeiros Machado - INSC. 022651511392
Meiry Souza Vieira - INSC. 036085581384
Jose Alves da Silva - INSC. 040532001333
Geraldo Ferreira da Cunha - INSC. 010312731309
Marcus Vinicius Figueiredo Akim - INSC. 024543661376
Antonio Pereira Belo - INSC. 010303831392
Guilherme Cunha Carneiro dos Santos - INSC. 010171011309
Francisco Jose de Oliveira - INSC. 010264111368
Elzenita Moutinho Barbosa - INSC. 012003852291
Jorge Antonio Pinto Botelho - INSC. 028310261384
Joaquim Alves de Oliveira Sobrinho - INSC. 010205501309
Floriano Gomes de Souza - INSC. 010406421350
Carlos da Silva Assunção - INSC. 030070341317
Ladilson Pereira Lisboa - INSC. 042425011384
Jose Ribamar Silva - INSC. 010410471333
Raimunda Cleisse Reis - INSC. 028926091392